



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.030/98

ESTABELECE NORMAS PARA A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA BANDEIRA DE ARAPIRACA, ADOTANDO OUTROS CRITÉRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 18 de outubro como "Dia da Bandeira do Município de Arapiraca".

Art. 2º - O disposto no artigo anterior, será comemorado com hasteamento da Bandeira em todas as repartições públicas e escolas.

Parágrafo Único - As solenidades a serem organizadas ficam a critério de cada órgão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 1998.

GERALDO CAVALCANTE CAJUEIRO FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

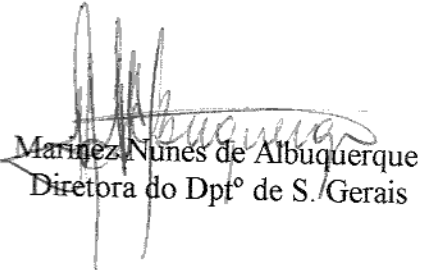
ÁLVARO ROCHA LIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais,
aos 18 dias do mês de novembro do ano de 1998.


Marizez Nunes de Albuquerque
Diretora do Dptº de S./Gerais